



PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2023-TRE/RN

INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado TRE/RN, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária, Sua Excelencia o Senhor Desembargador **Cornélio Alves de Azevedo Neto**, no uso de suas atribuições; e o Magistrado de Cooperação, **Juiz Jessé de Andrade Alexandria**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **TJRN**, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CNPJ nº 08.546.459/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sua Excelência o Senhor Desembargador **Amílcar Maia**, considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 5349/2023-TRE/RN, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos do que dispõe a Resolução CNJ nº 233/2016, sujeitando os partícipes, no que couber, as normas, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto regulamentar a utilização pelo TRE/RN do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos — CPTEC, no âmbito do TJRN, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviço de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, constituem atribuições dos partícipes:

I – Ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte:

a) Utilizar o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) de acordo com a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte nºs 05 e 06/2018 e suas atualizações e a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte nº 23, de 7 de agosto de 2018;

b) Acompanhar as atualizações do CPTEC, sempre que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte publicar novo edital de credenciamento;

c) Disponibilizar em sua página na *internet link* de acesso à consulta pública do CPTEC do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN).

II – Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte:

a) Disponibilizar *link* de acesso à consulta pública do CPTEC e autorizar sua divulgação na página do TRE/RN;

b) Manter atualizado o CPTEC;

c) Informar as atualizações de novos credenciamentos e descredenciamentos do CPTEC ao TRE/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, após o que poderão os partícipes renová-lo, mediante a formalização de novo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Pelos deveres previstos nas Cláusulas do presente Acordo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Acordo de Cooperação tem como fundamentação a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os partícipes nomearão fiscais para acompanhamento e fiscalização do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES

7.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com a anuênciados signatários, por meio de Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Os partícipes poderão denunciar este instrumento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

9.1. Cabe ao TRE/RN a divulgação deste Acordo de Cooperação, e, se for o caso, de seus

Termos Aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência, bem como providenciar material de divulgação e promover ampla divulgação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente pelos partícipes serão processadas e julgadas perante a Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem justos e accordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal-RN, 28 de julho de 2023.

AMILCAR
MAIA:46628177491

Assinado de forma digital por
AMILCAR MAIA:46628177491
Dados: 2023.07.28 11:46:57 -03'00'

Desembargador Amílcar Maia

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

CORNELIO ALVES
DE AZEVEDO
NETO:26165147453

Assinado de forma digital por
CORNELIO ALVES DE AZEVEDO
NETO:26165147453
Dados: 2023.07.28 15:01:59
-03'00'

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Magistrado Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

JESSE DE ANDRADE
ALEXANDRIA:3715332
3368

Assinado de forma digital por
JESSE DE ANDRADE
ALEXANDRIA:37153323368
Dados: 2023.07.28 14:10:50 -03'00'

Juiz Jesse de Andrade de Alexandria

Magistrado de Cooperação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte